



Prefeitura do Município de Mandaguacu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

LEI Nº 1382/2004

SÚMULA: Estima a receita e fixa a despesa do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – de Mandaguacu para o exercício financeiro de 2004 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguacu, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O orçamento programa do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – de Mandaguacu, para o exercício financeiro de 2004, discriminado pelos seus próprios, composto pelas receitas e despesas, estima a receita em R\$ 1.560.000,00 (um milhão, quinhentos e sessenta mil reais) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A receita será realizada mediante a arrecadação de receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e as das especificações constantes do anexo próprio, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITAS				
RECEITAS CORRENTES			R\$	1.560.000,00
Receita de serviços	R\$	1.520.000,00		
Receita patrimonial	R\$	3.000,00		
Outras Receitas Correntes	R\$	37.000,00		
TOTAL DA RECEITA			R\$	1.560.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo as discriminações constantes do anexo próprio, que apresenta sua composição de acordo com o seguinte desdobramento:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO				
			R\$	1.560.000,00
Saneamento	R\$	1.478.000,00		
Encargos Especiais	R\$	65.600,00		
Reserva de Contingência	R\$	15.600,00		
TOTAL DA DESPESA			R\$	1.560.000,00



Prefeitura do Município de Mandaguacú

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 Caixa Postal 81

PABX (44)245-1122/FAX (44)245-1122

CNPJ 76.285.329/0001-08

e-mail: pmmanda@iw-net.com.br – HOME PAGE: www.elotech.com.br/mandaguacu

Art. 4º Fica autorizado, o Poder Executivo, a abrir por decreto crédito adicional suplementar até o limite de 20% (vinte por cento) do total de despesa fixada, usando como recursos os definidos pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º Está Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mandaguacú, 20 de maio de 2004.


José Antonio Gargantini
Prefeito Municipal

RECEITA	
RECEITA DE IMPOSTOS	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	
RECEITA DE SERVIÇOS	
RECEITA DE DOAÇÕES	
RECEITA DE OUTROS	
TOTAL DA RECEITA	

SERVICIOS	
MUNICIPAL	
ESGOTO	
Saneamento	
Encargos	
Reserva de Contingência	
TOTAL DA DESPESA	

Publicado no Orgão
Oficial do Município
de 20 / 05 / 04
Edição
Secretário